

COMUNICADO n.º 11/2013

Informamos aos Clientes e Usuários do Terminal de Logística de Carga do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos que, conforme definido no **Art. 54 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.356, de 05.05.2013 (retificado no D.O.U. de 10.05.2013, Seção I, pág.25)**, passou a dispensar a obrigatoriedade do Importador em apresentar a **Via Original do Conhecimento Aéreo (Original-2)**, quando da solicitação de entrega da carga ao Depositário.

Nessa condição, nos termos da legislação acima citada, informamos que a partir de **20.05.2013**, tal documento deixará de ser exigido como condição para entrega da carga. Entretanto, para compor o processo liberatório, será necessário apresentar uma **cópia legível** desse documento.

Qualquer dúvida, colocamos a Equipe da Central de Atendimento ao Cliente – CAC à disposição, por meio do telefone (11) 2445-5000 ou também, pelo e-mail: gruairport-cargas-cac@gru.com.br